



COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
EDITAL 2025
PROCESSO SELETIVO PARA
RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA**, neste edital denominada **AFBEA**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.347/0001-09, com sede a Rua Visconde de Taunay, nº 305- Bairro São Lucas – Belo Horizonte- MG – CEP: 30.240-300, mantenedora da unidade educacional denominada **COLÉGIO JESUS CRISTO REI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.190.347/0002-81, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 09, bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público por meio do presente edital, processo seletivo para candidatos à **Renovação da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2025**, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto na legislação de regência, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo de Bolsas de Estudo Social é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social.

1.2 - Os candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, respeitando-se os aspectos formais definidos na **Lei Completar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, Decreto Regulamentador nº 11.971/2023** e os critérios definidos neste edital para a caracterização da vulnerabilidade socioeconômica necessária ao processo de renovação da Bolsa de Estudo Social.

1.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4 - A inscrição para o processo seletivo para Bolsa de Estudo Social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

1.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a seleção dos beneficiários da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2025, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: Formulário Socioeconômico, análise da documentação apresentada, e, caso julgado necessário, entrevistas e visita domiciliar.

1.6 - A **renovação da Bolsa de Estudo Social** obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela instituição concedente do benefício ao Ministério da Educação.

1.7 - Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional de Serviço Social ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

COLÉGIO JESUS CRISTO REI

ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

1.9 – As vagas disponíveis para o benefício da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2025, poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o ano letivo de 2025.

1.10 – Os estudantes candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social – ano letivo 2025 estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.11 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% (cem por cento) do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio);**

b) Bolsa de Estudo Parcial: equivalente a 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos.**

2 – PÚBLICO ALVO

Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no preâmbulo deste edital, **estudantes e beneficiários da Bolsa de Estudo Social -2024 do Colégio Jesus Cristo Rei**, respeitando os limites de vagas previamente definidos, assim como o cumprimento dos requisitos necessários para a renovação do benefício, conforme disposto neste edital em seus **itens 1.11 e 4.1** .

3 – INSCRIÇÃO

3.1 - Considerando o princípio da continuidade do benefício a inscrição para fins de seleção dos beneficiários da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025, deverão ser feitas, exclusivamente, pela família do aluno, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

3.2 – A renovação do benefício de Bolsa de Estudo Social – 2025 é destinada a estudantes **já contemplados com o benefício no ano letivo de 2024**. Deverão os pais e/ou responsáveis comparecer na unidade escolar, em horário comercial, portando a documentação solicitada na data prevista **(27/09/2024 e 30/09/2024)**. **Será necessário agendamento prévio para entrega da documentação**. O agendamento será realizado diretamente na recepção do colégio ou via telefone, nos dias **19/08/2024 e 20/08/2024**.

3.3 - A AFBEA não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo informado, seja por quaisquer motivos de falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a efetivação, sendo somente de responsabilidade do pai e/ou responsável acompanhar situação de sua inscrição.

3.4 -Sobre a reunião: Os pais/responsáveis pelos alunos **deverão participar da reunião (09/09/2024 - ver horários disponíveis) com a assistente social antes da entrega dos documentos**. O objetivo da reunião será em esclarecer possíveis dúvidas quanto ao preenchimento dos formulários, envio de documentos, prazos, entre outros.

3.5 - A análise socioeconômica é individual, dessa forma o responsável legal pelo aluno preencherá o formulário socioeconômico a ser divulgado por meio do site do Colégio Jesus Cristo Rei. Para tanto, segue abaixo o cronograma estabelecido para a unidade de ensino:

COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
CRONOGRAMA

DATAS	ORIENTAÇÕES
01/08/2024 a 23/08/2024	PROCESSO DE RENOVAÇÃO - Divulgação do Edital, Formulário Socioeconômico e Relação de Documentos. A divulgação de todos os documentos necessários, formulário e orientações serão publicados no site www.crei.com.br , quadro de avisos do Colégio. O colégio irá publicar em sua rede social avisos sobre a abertura do processo alertando sobre o período de inscrições e canal de informações sobre o Processo da Bolsa de Estudo Social – 2025;
19/08/2024 e 20/08/2024	INSCRIÇÃO RENOVAÇÃO - Processo da Bolsa de Estudo Social, será realizado na recepção do Colégio. Após esse período não serão aceitas inscrições;
09/09/2024	Reunião com os pais/responsáveis. Dia 09/09/2024 – reunião no período da manhã – 07:30h; reunião no período da noite – 18h.
27/09/2024 e 30/09/2024	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO-RENOVAÇÃO - Período de entrega da documentação através do envelope no setor responsável designado pelo Colégio. Haverá necessidade de agendamento (19/08/2024 e 20/08/2024). A entrega do envelope será realizada em horário comercial (07h às 17hs) e o atendimento será conforme agendamento realizado pelos pais/responsáveis. Após esse período não será aceito a entrega de documentos;
27/11/2024	Resultado do processo (renovação da bolsa de estudo social). Um colaborador do Colégio Jesus Cristo Rei entrará em contato com os pais, via telefone ou WhatsApp, para comunicar o deferimento ou indeferimento da solicitação da renovação da bolsa de estudo social, ano letivo 2025;
28/11/2024 e 29/11/2024	Período destinado à formalização da matrícula e assinatura dos documentos na secretaria da unidade escolar. Após essa data, caso os beneficiários da Bolsa de Estudo Social não formalizem a matrícula, perderão o benefício automaticamente.
13/01/2025	Prazo final para quitação do boleto referente à 1ª (primeira) anualidade de 2025 (válido somente para aluno beneficiado com bolsa de estudo social de 50%).

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições para fins da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 após o prazo estipulado neste item.

3.6 – Para fins da renovação do benefício da Bolsa de Estudo Social – 2025, deverá o responsável pelo aluno entregar entre os dias 27/09/2024 e 30/09/2024, em envelope devidamente lacrado, a documentação pertinente ao pedido de renovação, em horário comercial (07h às 17h) ao colaborador indicado pela instituição (necessário agendamento – ver cronograma).

3.7 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 integra o processo de análise para fins de renovação do mesmo benefício, e deverá ficar sob a tutela da AFBEA, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo a documentação restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.8 – O preenchimento do formulário Socioeconômico de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou responsável legal, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra, implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da Bolsa de Estudo Social, independentemente de notificação.

3.9 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025, em relação ao processo de análise de requisitos para fins da renovação do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

4 – PROCESSO SELETIVO

4.1 – RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL



COLÉGIO JESUS CRISTO REI

ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Os candidatos a receberem o benefício da **Bolsa de Estudo Social – 2025** serão selecionados a partir de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo **Diretório da Bolsa de Estudo Social, Lei Complementar nº 187, de 2021 e seu Decreto Regulamentador nº 11.791/2023, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:**

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato;
- b) disponibilidade orçamentária institucional;
- c) menor renda per capita familiar.
- d) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda per capita.

5 – RESULTADO

5.1 – Com vistas a garantir a consecução do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 ao estudante selecionado no processo de avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, um colaborador da unidade educacional entrará em contato com o responsável legal do aluno no **dia 27 de novembro de 2024**, informando acerca do resultado e do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, bem como a documentação necessária, considerando o benefício recebido.

5.2 – O resultado será **divulgado de forma individual e diretamente ao pai e/ou responsável pelo aluno, respeitando o estabelecido no §2º, do art. 69 do Decreto Regulamentador nº 11.791/2023.**

5.3 – Respeitando-se a aplicação do princípio da continuidade do benefício, **desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária**, fica assegurado no mesmo percentual ao aluno já beneficiado pela Bolsa de Estudo Social, o candidato que comprovar no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica a partir da renda per capita, no processo de solicitação de renovação do benefício, conforme disposto

6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para usufruir do benefício da Bolsa de Estudo Social – exercício 2025, deverá efetivar a matrícula como bolsista, assinando a documentação pertinente ao benefício na secretaria da unidade educacional.

6.2 – O colaborador responsável pelo setor da secretaria do Colégio Jesus Cristo Rei, irá proceder com o atendimento aos pais/responsáveis, dentro da data estabelecida **(28/11/2024 a 29/11/2024)**, em horário disponível de atendimento do referido setor.

6.3 – Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – 2025, o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

6.4 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

6.5 – Para os alunos selecionados ao benefício da Bolsa de Estudo Social, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual da parcela do contrato de prestação de serviço de ensino não abarcada pela bolsa de estudo social.

6.6 – O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebimento do benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025, deverá, no ato da formalização da renovação do benefício, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Bolsa de Estudo Social -2025 e demais documentos pertinentes à formalização da matrícula do aluno na referida unidade educacional.

AV. MONTE CASTELO, 09 – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES – TEL. (28)3521-1800

WWW.CREI.COM.BR



COLÉGIO JESUS CRISTO REI
ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O benefício da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

- a)** não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda per capita realizada por profissional do Serviço Social;
- b)** constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de renovação da Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025;
- c)** desistência e ou transferência do aluno beneficiado pela Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025.

7.2 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2025 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

7.3 – A Instituição compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo candidato(a), não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. As informações confidenciais repassadas à instituição para o fim de que trata o Edital somente serão disponibilizadas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do(a) candidato(a) ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a entidade informará de imediato o candidato(a), observando em todos os casos o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (*Lei nº13.709, de 14 agosto de 2018*).

7.4 – O processo de renovação da Bolsa de Estudos Social – Ano Letivo 2025 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

7.5 – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da AFBEA.

7.6 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do Colégio Jesus Cristo Rei, disponibilizando-se uma via para consulta junto à recepção da referida unidade escolar.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2024.

JOSENIRA DE SOUZA RODRIGUES
-DIRETORA DO COLÉGIO JESUS CRISTO REI –